

**PORTARIA 2098/2022 - REITORIA/IFG, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Institui e aprova as normas, os procedimentos e as responsabilidades para a utilização do Módulo de Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) como sistema oficial de gestão dos projetos de pesquisa e inovação e programas de fomento de pesquisa, inovação e pós-graduação no âmbito do IFG.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), nomeada por Decreto Presidencial de 5 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6/10/2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução CONSUP/IFG n° 14, de 20 de dezembro de 2011, que regulamenta o Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa (PROAPP) no IFG, a Resolução CONSUP/IFG n° 26, de 11 de agosto de 2014, que aprova o Regulamento para Cadastro de Projeto de Pesquisa no IFG, a Resolução CONSUP/IFG n° 20, de 20 de junho de 2016, que aprova o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (PIBICTI), a Resolução 29/2020 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de outubro de 2020, que aprova o Regulamento do Programa de Apoio à Pós-Graduação do IFG, a Resolução 99/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 31 de agosto de 2021, que aprova a Política de Pesquisa do IFG e a Resolução 105/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 4 de outubro de 2021, que aprova a Política de Inovação do IFG,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DAS DEFINIÇÕES E DOS CONCEITOS**

Art. 1º Fica instituída a utilização do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Pesquisa como sistema oficial de gestão dos projetos de pesquisa e inovação e dos programas de fomento de pesquisa, inovação e pós-graduação no âmbito do IFG.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - SUAP: Sistema Unificado de Administração Pública desenvolvido com a finalidade de atender à gestão administrativa e acadêmica institucional;

II - Módulo Pesquisa: sistema de informação desenvolvido para a gestão da submissão de propostas em editais de pesquisa e inovação e fomento para pós-graduação, no âmbito do IFG, bem como para o acompanhamento e a prestação de contas dos projetos aprovados em execução;

III - Projetos de Pesquisa e Inovação: projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito dos câmpus e da Reitoria do IFG, submetidos de acordo com as normativas e documentos institucionais e com editais externos de pesquisa e inovação;

IV - Programas de Fomento à Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação: programas de fomentos que são realizados por meio de concessão de bolsas e/ou recursos financeiros destinados a investimento e/ou custeio de pesquisa vinculados à projetos de pesquisa e inovação e/ou programas de pós-graduação do IFG;

V - Cadastro de Projeto de Pesquisa (CPP): projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito dos câmpus e da Reitoria do IFG, submetidos de acordo com a Resolução CONSUP n° 26, de 11 de agosto de 2014;

VI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (PIBICTI): programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e Inovação voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação à pesquisa de estudantes do Ensino Médio Integrado e do Ensino Superior, regulamentado pela Resolução CONSUP nº 20, de 20 de junho de 2016;

VII - Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa (PROAPP): programa de fomento à pesquisa por meio de concessão de bolsa pesquisador aos servidores do IFG e/ou recursos financeiros destinados a investimento e/ou custeio de pesquisa da Instituição, regulamentado pela Resolução CONSUP/IFG nº 14, de 20 de dezembro de 2011;

VIII - Programa de Apoio à Produtividade à Pós-Graduação (PROAPG): programa de fomento aos cursos de pós-graduação do IFG, por meio de apoio às atividades inovadoras dos programas de Pós-Graduação (PPG) (tanto *lato sensu* quanto *stricto sensu*) e utilização dos recursos disponíveis no custeio das atividades científico-acadêmicas dos estudantes e à manutenção e desenvolvimento dos PPG, regulamentados pela Resolução 29/2020 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de outubro de 2020.

## CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes competências e responsabilidades, por setor:

I - à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI):

- a) garantir o pleno funcionamento do SUAP;
- b) gerenciar permissões de usuários administradores do Módulo Pesquisa, mediante formalização da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- c) fazer backup regularmente;
- d) prestar o suporte cabível à sua atuação; e
- e) adotar estratégias de desenvolvimento tecnológico que visem à manutenção e à evolução do sistema.

II - à Gerência de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (Gepex):

- a) supervisionar (ou indicar um supervisor vinculado à Gepex para) os projetos de pesquisa e inovação e/ou programas de fomento à pesquisa, inovação e pós-graduação no âmbito do câmpus, logo após início da execução do projeto;
- b) gerenciar as propostas vinculadas ao CPP no âmbito do câmpus;
- c) realizar o cadastro e a gestão dos editais específicos do câmpus; e
- d) emitir relatórios dos dados cadastrados no Módulo de Pesquisa referente ao câmpus de lotação.

III - à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG):

- a) realizar os cadastros dos editais de projetos de Pesquisa e Inovação e de programas de Fomento à Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, bem como sua devida gestão;
- b) gerenciar permissões de usuários do Módulo Pesquisa, mediante formalização dos câmpus;
- c) acompanhar a utilização do sistema e prestar o suporte para as Gepex quanto ao processo de utilização do Sistema;
- d) supervisionar os projetos de Pesquisa e Inovação e de Programas de Fomento à Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação submetidos por servidores da Reitoria e projetos cujo orientador/coordenador estiver na função de Gerente de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação;
- e) acompanhar e validar a prestação de contas dos recursos executados no âmbito do PROAPG, por meio da Diretoria de Pós-Graduação;
- f) acompanhar e validar a prestação de contas dos recursos executados no âmbito do PROAPP, por meio da Diretoria de Pesquisa e Inovação;
- g) realizar a conclusão dos projetos vinculados ao PROAPG e ao PROAPP, após a finalização do ciclo do edital, desde que cumpridas todas as metas e obrigações estabelecidas no projeto e no edital;

- h) receber as demandas de novas funcionalidades, analisá-las e repassá-las à DTI, caso sejam pertinentes;
- i) utilizar as informações do Sistema para elaboração do planejamento de fomento para ações de pesquisa, inovação e pós-graduação;
- j) emitir relatórios dos dados cadastrados no Módulo de Pesquisa; e
- k) orientar e treinar novos servidores que venham a ocupar funções relacionadas à Pesquisa e Pós-Graduação na Reitoria ou nos câmpus, sobre o uso e o fluxo dos processos do Módulo Pesquisa.

IV - aos supervisores de projetos:

- a) monitorar o desenvolvimento de projetos de Pesquisa e Inovação e de programas de Fomento à Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, validando as entregas das atividades/metast;
- b) realizar a troca de bolsistas, quando for o caso, respeitando as normas do edital, informando imediatamente à Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI) ou à Diretoria de Pós-Graduação (DPG); e
- c) realizar a conclusão dos projetos vinculados ao PIBICTI, após a finalização do ciclo do edital, desde que cumpridas todas as metas e obrigações estabelecidas no projeto e edital.

V - aos servidores coordenadores de propostas:

- a) submeter as propostas de projeto de acordo com os prazos e normas estabelecidos nos editais da Gepex e/ou da PROPPG;
- b) indicar, no ato de submissão da proposta, a carga horária semanal de cada integrante da equipe;
- c) prestar contas das metas do projeto de acordo com as datas indicadas no ato de submissão da proposta;
- d) inserir relatórios de prestação de contas parcial e final de acordo com prazos estabelecidos pela Gepex e/ou pela PROPPG;
- e) inserir, a qualquer tempo, sob demanda da Gepex e/ou da PROPPG, documentações necessárias para a comprovação das atividades realizadas no projeto; e
- f) extrair dados dos projetos sob sua coordenação, no SUAP, para atender demandas institucionais.

VI - aos estudantes:

- a) manter dados pessoais atualizados no SUAP, inserindo *o link* do currículo *lattes*.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A gestão dos projetos de pesquisa e inovação, bem como dos programas de fomento à pesquisa, inovação e pós-graduação, será realizada por meio de cadastro de editais no SUAP.

Art. 5º Os prazos de submissão, pré-seleção, seleção, recursos e divulgação de resultados das propostas, serão definidos nos respectivos editais.

Art. 6º Os editais dos CPP serão cadastrados anualmente pela Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI), para receberem as propostas do respectivo ano.

Art. 7º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá expedir orientações complementares, sem prejuízo ao disposto neste documento e demais normas vigentes.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser tratados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

*(assinado eletronicamente)*

ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON  
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 11/04/2022 19:50:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 269700

Código de Autenticação: b10d3dbbb5



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2203 (ramal: 2203)